

**ATA DA 170ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

No dia 22/08/2019, às 09:00 horas, na Sede Social da Companhia, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, presentes a reunião: Flávio Alexandre Nobre de Almeida, Carlos Alberto Buss, Vera Terezinha Lombardy Rodrigues, Lilian Murillo Prata e Rodrigo Otaviano Vilaça. Havendo quorum estatutário, foi instalada a reunião e passaram ao exame e discussão dos assuntos constantes da pauta, a qual se transcreve: **ITEM 1º** - Registrar a renúncia da Conselheira Daniela Brando Villela Pedras; **ITEM 2º** - Aprovar Regulamento Interno de Licitações e Contratos (2ª. Versão); **ITEM 3º** - Deliberar sobre o processo E-10/006/086/19 – contratação de Auditoria Externa. **Item 1º**, Iniciada a reunião, após leitura da carta de renúncia da Conselheira Daniela Brando Villela Pedras, a qual se transcreve a seguir: “*CARTA DE DESLIGAMENTO – Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019. Senhores membros do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística do Estado do Rio de Janeiro – CENTRAL. Dirijo-me a Vossas Senhorias para solicitar o meu desligamento, a partir desta data, da função de membro do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística do Estado do Rio de Janeiro (CENTRAL), em razão de novos desafios que assumi em minha carreira profissional. As atividades que abracei dificultam, sobremaneira, minha participação efetiva nesse egrégio Colegiado, tornando inviável minha permanência. Agradeço a todos os senhores pela convivência fraterna e pelo ambiente produtivo que compartilhamos, em benefício da população do Estado do Rio de Janeiro. Cordialmente, Daniela Brando Villela Pedras – [REDACTED]*”, foi aceita por todos e ficou para próxima reunião a convocação de um substituto. **Item 2º** - Aprovam a 2ª versão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, mediante novo parecer jurídico ASJUR/Transportes nº 28/2019 – CASB, de 01/04/2019, fls. 349/368, assinado pela Assessora Jurídica Caroline Almeida de Araújo, ratificado pelo visto do senhor Procurador Carlos André Silva Baptista, onde se sugere retificações sob ponto de vista estritamente formal e da remissão incondicionada ao Decreto Estadual 44.857, de 30/06/14: Art. 1 §2º - no âmbito da CENTRAL, (fl.2); Art. 2 – XIII – a CENTRAL divulga, (fl.2); Art. 2 - XXII “c” – por meio, (fl.6); Art. 21 - IV – Com anterioridade máxima de 90, (fl. 21); Art. 21 - IV – Devendo os orçamentos conter, (fl.21); Art. 24 - § 1º - Após a revogação da licitação, caso ocorra, (fl. 23); Art. 53 - § 1º - ser apresentadas em envelopes lacrados, (fl.36); Art. 120 – caput – internamente e verificado que, (fl. 70); Art. 123 – caput – inexigibilidade serão circunstanciadamente, (fl. 71); Seção IV – Da inaplicabilidade, (fl.78); Art. 136 - § 4º - será facultado à CENTRAL, (fl.80); Art. 146 p.u. – a



critério, (fl. 86); Art. 161 – I – Sobrevierem, (fl. 93); Art. 167 – I b – Observação ou vistoria, (fl.96). No que tange a remissão incondicionada ao Decreto Estadual nº 44.857, de 30/06/14, será adicionada a expressão: Art. 1 - § 1º (fl. 2) - “e, **no que couber**, do Decreto Estadual...”.  
**Item 3º**, em relação ao processo E-10/006/086/19, que trata da contratação de serviços de Auditoria Independente, objetivando a prestação de serviços de Auditoria Independentes nas demonstrações contábeis financeiras e patrimoniais do exercício de 2019, visando o exame e emissão de relatórios e pareceres técnicos sobre as demonstrações; baseado na Nota Técnica nº 09/2019/AGE/CGE, datada de 14/06/19, que conclui “que a CENTRAL sane a pendência em relação ao Art 24, da Lei nº 13.303/16, de 30/06/13, para que torne a referida contratação possível e aderente.”, referindo-se, desta forma, à necessidade do Comitê de Auditoria Estatutário opinar sobre a contratação pretendida, o que ainda não será possível neste momento, tendo em vista a companhia está pendente de aprovação do Estatuto Social da Companhia, em conformidade com a Lei 13.303/16, cuja atraso está sendo sanado com as indicações, pela Secretaria de Transportes, para os conselhos de administração e fiscal. Como nada mais foi manifestado, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Cláudio Jose Lima Campos, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é por todos assinada.



Flávio Alexandre Nobre de Almeida  
Conselheiro-Presidente



Carlos Alberto Buss  
Conselheiro Vice-Presidente



Rodrigo Otaviano Vilça  
Conselheiro



Vera Terezinha Lombardy Rodrigues  
Conselheira



Lilian Murillo Prata  
Conselheira

